

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 331, de 29 de junho de 2021.

Dispõe sobre a retomada controlada das atividades presenciais para todas as séries do curso de Medicina, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 29 de junho de 2021,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 6 do Comitê Gestor do Programa PROSEGUIR, de 3 de dezembro de 2020, publicada em Diário Oficial Eletrônico nº 10.342, em 7 de dezembro de 2020, acerca da classificação das atividades educacionais em formato presencial, e que acrescentou os subitens 1.59 e 1.60 ao item 1 do Anexo da Deliberação nº 2, de 22 de julho de 2020, que publica a classificação das atividades e dos serviços, por faixa de risco, considerados essenciais, não essenciais de baixo risco, não essenciais de médio risco, não essenciais de alto risco e não recomendados, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o PLANO DE BIOSSEGURANÇA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e a SUGESTÃO DE ROTEIRO PARA REABERTURA GRADATIVA DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS DA UEMS, do Comitê Multidisciplinar de Ações de Urgências e Emergências em Saúde da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CAUES/UEMS);

CONSIDERANDO o Plano de Retorno das Atividades Presenciais do Curso de Medicina, da Unidade Universitária de Campo Grande, aprovado pelo Colegiado de Curso de Medicina da UEMS,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho de Aulas Presenciais do Curso de Medicina para retomada das atividades presenciais para todas as séries do curso de Medicina, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de 2.8.2021 a 14.7.2022, a ser executado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º A retomada das aulas presenciais ocorrerá de maneira controlada e acompanhada pelo Comitê de Biossegurança Local, conforme o Plano de Trabalho de Aulas Presenciais do Curso de Medicina.

Parágrafo único. Considera-se retorno controlado de atividades, aquelas previamente aprovadas pelo Comitê de Biossegurança Local.

(Fl. 2/2 da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 331, de 29 de junho de 2021)

Art. 3º Compete ao Comitê de Biossegurança Local a fiscalização das atividades e a adequação dos espaços físicos da Unidade Universitária de Campo Grande e a solicitação de esclarecimentos quando julgar necessário.

Art. 4º O Comitê de Biossegurança Local fiscalizará as atividades presenciais do curso de Medicina, observando no mínimo os seguintes critérios:

I - infraestrutura e disponibilidade de equipamentos de proteção individual e coletiva;

II - alunos em vulnerabilidade: transporte, alimentação e suporte psicossocial;

III - medidas pedagógicas de recuperação aos/as discentes que não conseguirem participar das atividades presenciais na sua totalidade;

IV - discentes e docentes com comorbidades;

V - cobertura vacinal contra a COVID-19;

VI - descrição detalhada sobre as atividades didático-pedagógicas de cada cenário do curso e estratégias de minimização de risco de contágio.

Art. 5º Compete à Coordenação do Curso de Medicina a fiscalização do atendimento das normas municipais por parte de docentes e discentes do Curso de Medicina, devendo informar imediatamente qualquer ocorrência ao Comitê de Biossegurança Local.

Art. 6º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 29 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 2/7/2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS

Nº 10.563

Data 06/07/2021

Página(s) 225 e 226